TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DITEC – Diretoria Técnica

NUPOE – Núcleo de Planejamento e Orçamento em Engenharia

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para contratação de empresa especializada para executar as obras de nivelamento do piso em relação à declividade transversal e de serviços complementares de acessibilidade à Torre de TV Digital.

Brasília, Junho de 2018.

Sumário

1. OBJETO ... 3
2. JUSTIFICATIVA ... 3
3. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA ... 3
3.1. CROQUI DE LOCAÇÃO ... 4
3.1.1. CORTE ESQUEMÁTICO ... 4
4. OBJETIVO GERAL ... 5
4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS ... 5
5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ... 5
5.1. REBAIXAMENTO DE CALÇADAS PARA ACESSIBILIDADE ... 5
5.2. REMOÇÃO DO REVESTIMENTO DA RAMPA ... 6
5.3. CONTRA-PISO ... 6
5.4. REVESTIMENTO EM GRANITINA ... 7
5.5. MURETA ... 7
5.6. CORRIMÃO ... 7
5.7. BARRA HORIZONTAL NAS PORTAS ... 8
6. INTERFERENCIA DE INSTALAÇÕES EXISTENTES ... 8
7. PRAZOS ... 8
7.1. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ... 8
7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ... 8
8. ESTIMATIVA de PREÇOS, FATURAMENTO e CONDIÇÕES de PAGAMENTO 9
8.1. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA ... 9
8.2. FATURAMENTO ... 9
8.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ... 9
9. HABILITAÇÃO TÉCNICA ... 10
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ... 10
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ... 11
12. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL ... 14
13. CUSTOS DOS SERVIÇOS/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ... 15
14. NORMAS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO ... 15
15. TIPO DE LICITAÇÃO ... 16
16. REGIME DE EXECUÇÃO ... 16
17. PAGAMENTOS ... 16
18. RECEBIMENTO DO OBJETO ... 16
18.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO ... 16
18.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO ... 17
19. ATESTADO DE EXECUÇÃO ... 17
20. DISPOSIÇÕES GERAIS: ... 17
21. SANÇÕES ... 20
22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO ... 20
Encerramento: ... 20

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar as obras de nivelamento do piso em relação à declividade transversal e de serviços complementares de acessibilidade.

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação faz-se necessária para fins de atender a ABNT NBR 9050/2004, tendo em vista o problema de acessibilidade gerado pelo não atendimento da rampa ao normatizado, não possuindo inclinação longitudinal máxima conforme permitida pela ABNT.

O presente Projeto Básico tem por finalidade dar as diretrizes básicas para a execução de obras de nivelamento e serviços complementares na rampa e mureta da passarela da Torre de TV Digital, de acordo com a revisão da inclinação longitudinal da rampa de acesso à torre, que foi realizada por estudo preliminar da Empresa de Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer S/A Ltda, e projeto de arquitetura complementar elaborado pela Gerência de Projetos da TERRACAP.

3. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA

A Torre de TV Digital está localizada na Região Administrativa RA XVIII, Lago Norte, junto a Estrada Parque Contorno – DF-001. O endereço é o Setor Habitacional Taquari – SHTQ Trecho 2 Quadra 200 Conjunto 1 Lotes 1 a 4, sendo que o estacionamento está no Conjunto 2, Lotes 1 a 4, totalizando uma área ocupada de 48.983,42 m2.

A rampa e suas muretas a serem niveladas estão locadas na área externa e dão acesso a Torre de TV Digital.

3.1. CROQUI DE LOCAÇÃO

3.1.1. CORTE ESQUEMÁTICO

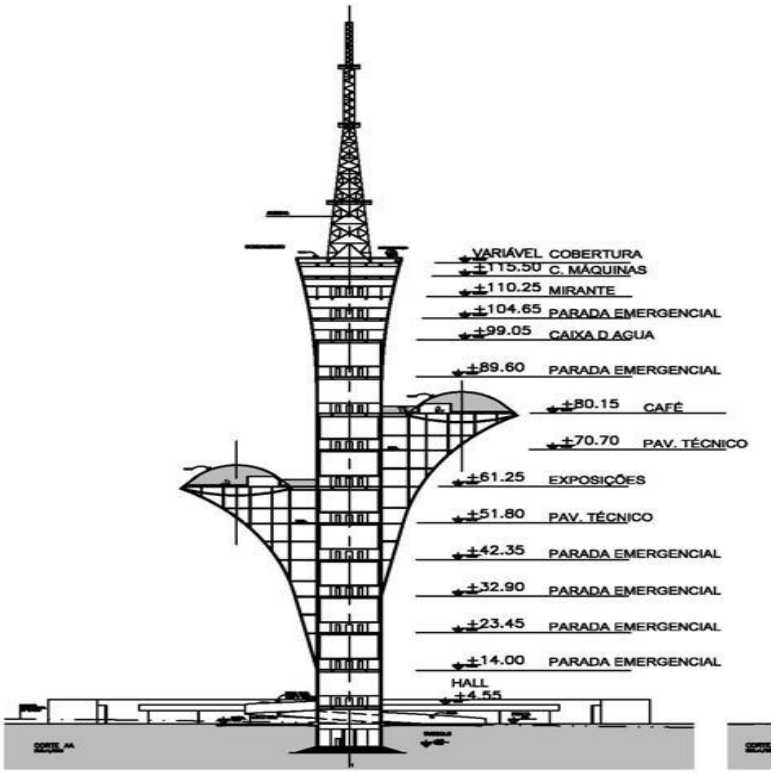

Fig. 1 - Corte esquemático da Torre de TV Digital.

4. OBJETIVO GERAL

Este Projeto Básico tem por objetivo definir diretrizes básicas para a execução de serviços de nivelamento do piso e de serviços complementares na rampa e muretas da passarela de acesso a Torre de TV Digital.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Execução das obras referentes aos serviços de nivelamento de rampa e complementação da altura da mureta da rampa, com a relocação dos corrimãos da mureta complementada.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para a execução das obras deverão ser observadas as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT.

5.1. REBAIXAMENTO DE CALÇADAS PARA ACESSIBILIDADE

Deverá ser rebaixada dois pontos nas calçadas externas à torre, localizadas entre a entrada da rampa de serviço e ao lado da parada de ônibus. Execução de passeios (calçada) em concreto Fck 20 MPa, e=6 cm.

A Figura 1 a seguir mostra as dimensões a serem adotadas:

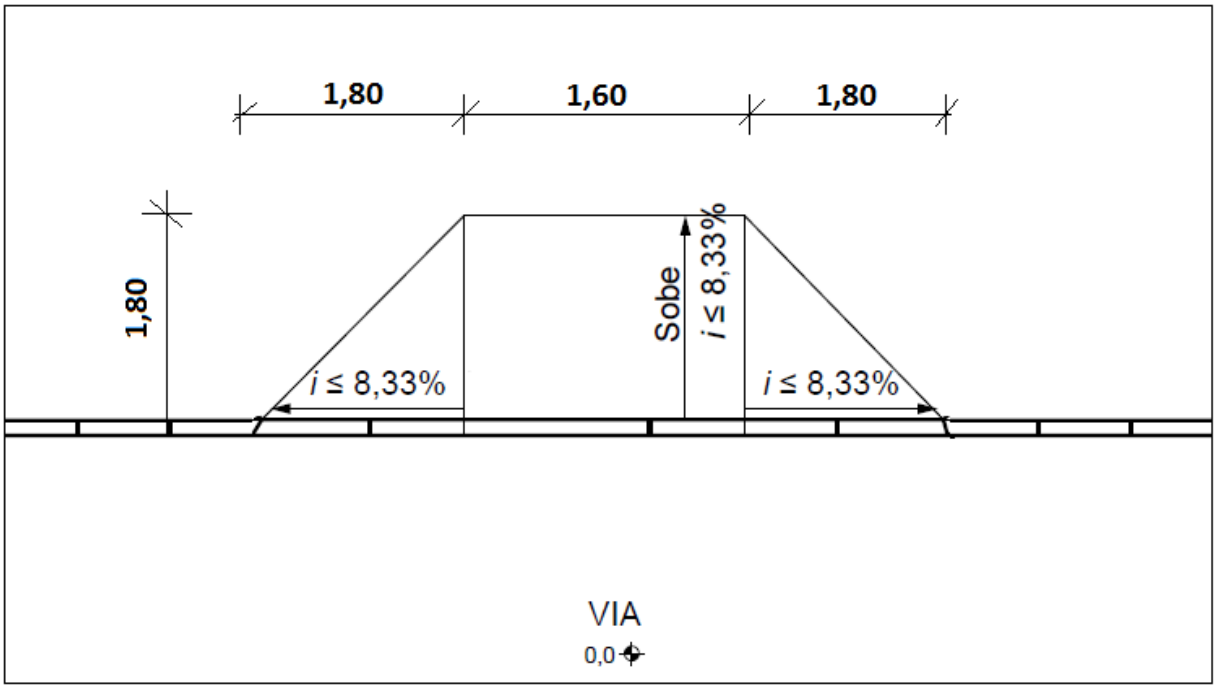

Figura 1 – Rebaixamento de calçada

5.2. REMOÇÃO DO REVESTIMENTO DA RAMPA

Deverá ser removido superficialmente em até 4 cm o revestimento em granitina, afim de que o novo concreto lançado (contrapiso) possa obter aderência a esta rampa, conforme trecho indicado em projeto.

O revestimento das muretas também deverá ser retirado superficialmente, afim de que o novo concreto lançado possa ter aderência com a estrutura da mureta.

5.3. CONTRA-PISO

Execução de contrapiso da rampa em concreto leve, com agregado de argila expandida, controle tipo “A”, consistência normal para vibração, diâmetro máximo do agregado 22 mm, com sua espessura variando de acordo com a inclinação indicada em projeto. O contrapiso será executado em trechos de maiores desníveis e na complementação da rampa para ajuste da inclinação – vide projeto.

As inclinações da rampa deverão obedecer às indicadas em projeto.

5.4. REVESTIMENTO EM GRANITINA

A rampa deverá ser revestida com acabamento do tipo Granitina com espessura de 8 mm sobre o contrapiso.

5.5. MURETA

As muretas deverão possuir 1(um) metro de altura (conforme projeto).

As muretas existentes deverão ser escarificadas no topo e complementadas em sua altura, de acordo com o nivelamento do piso, com concreto leve, estruturado por armadura longitudinal com bitola de 8 mm e estribos de 6.3 mm a cada 25 cm, ancorada à mureta existente por meio de parabolts. As armaduras irão garantir a estabilidade da complementação da mureta contra esforços de deflexão lateral.

No trecho de complementação da mureta n°1, serão locados 3 pilaretes nas posições de início, meio e fim desta complementação de mureta 1 e sendo interligados através das cintas superiores e inferiores. As cintas e os pilaretes serão armados com ferro de bitola 8 mm ou 10 mm no comprimento e estribos de 6.3 mm a cada 20 cm.

Os dois vãos da complementação da mureta 1 serão preenchidos com alvenaria em tijolo cerâmico furado de 9 x 19 x 39 cm do tipo 1/2 vez (espessura 09 cm).

A complementação da mureta 1 e 2 deverão ser revestidas por reboco sobre tela galvanizada do tipo “pinteiro” e receberem pintura acrílica.

5.6. CORRIMÃO

O Corrimão existente deverá ser realocado em sua altura de acordo com a elevação do piso acabado.

No trecho da complementação da mureta 1 e 2, deverá ser assentado corrimão fabricado com tubos metálicos galvanizados, igual aos existentes, pintado com tinta esmalte sintético sobre fundo galvite.

Em toda a extensão da passarela deverá ser instalado um corrimão central similar ao existente e no trecho da escada que dá acesso ao pátio do estacionamento, deverá ser instalado um corrimão intermediário. A contratada deverá elaborar um projeto executivo com detalhamento destes corrimãos, para análise e aprovação pela TERRACAP antes de sua instalação.

Todos os corrimãos da mureta 1 e 2 existentes, deverão receber repintura em esmalte sintético.

Todos os corrimãos deverão seguir o padrão adotado pela NBR 9050/2015.

5.7. BARRA HORIZONTAL NAS PORTAS

Deverão ser instaladas barras horizontais nas portas de acesso aos banheiros de deficientes físicos do térreo e subsolo, de acordo com o padrão definido na norma NBR 9050.

6. INTERFERENCIA DE INSTALAÇÕES EXISTENTES

Durante a execução dos serviços deverão ser adotados procedimentos adequados para evitar danos nas instalações existentes. Qualquer eventualidade constatada deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal e/ou executor do contrato.

Caso o contratado necessite de maiores informações sobre interferências, deverá então solicitar consulta à TERRACAP.

7. PRAZOS

7.1. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução das obras será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Técnica da TERRACAP para execução dos serviços contratados.

O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação do Diretor Técnico da TERRACAP, desde que não implique na alteração do prazo de vigência contratual.

Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência do contrato.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial do Distrito Federal.

8. ESTIMATIVA de PREÇOS, FATURAMENTO e CONDIÇÕES de PAGAMENTO

8.1. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Os serviços previstos no presente Projeto Básico têm custo estimado de **R$106.850,47 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme detalhado no orçamento estimado, constante no Anexo I deste Projeto Básico.

8.2. FATURAMENTO

O faturamento dos serviços será mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, e a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, destacar preço e quantidade fornecida e instalada no período, para efeito de comprovação. Não será admissível o faturamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total do serviço.

8.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária da TERRACAP, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

II. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Projeto Básico, desde que recebidos pelo Executor do Contrato.

III. A TERRACAP somente efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Projeto Básico.

IV. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 dias a contar do “atestado de execução” da fatura pelo Executor do Contrato, mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

V. Não serão feitos pagamentos parciais de produtos ou subprodutos não finalizados.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho a qual estiver vinculada, ou seja, CREA ou CAU.

A licitante deverá possuir a comprovação que possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

A apresentação de Atestados Técnicos emitidos de acordo com a Resolução n° 317 de 31/10/1986 do CONFEA, visados pelo CREA, comprovando que a licitante executou para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, obras ou serviços de engenharia semelhantes.

Poderá ser apresentado mais de um Atestado Técnico comprovando haver executado:

A. Serviço de execução de piso em granitina;

B. Serviço de execução de corrimão metálico;

C. Serviço de execução de estrutura ou piso em concreto armado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

As reuniões de acompanhamento e fiscalização deverão ser definidas pela equipe de acompanhamento e fiscalização, conforme as necessidades encontradas no decorrer do processo de execução dos serviços, ou conforme solicitação do contratado.

Fornecer os dados básicos, bem como todos os documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do objeto do contrato, de modo a evidenciar a eficiência e legalidade da aplicação dos recursos.

Realizar os pagamentos das faturas ou medições em conformidade com o Cronograma físico-financeiro aprovado.

Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade.

Emitir, após o recebimento definitivo das obras, o “Atestado de Capacidade Técnica”.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o Projeto Básico, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato.

Seguir as Normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto.

Executar as obras e os serviços observando as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT, as especificações e demais informações contidas neste documento, as recomendações dos fabricantes dos materiais e as determinações da Fiscalização.

A Contratada só poderá iniciar os serviços após emissão de Ordem de Serviço pela TERRACAP.

Apresentar o Livro Diário de Obra assim que for expedida a Ordem de Serviço. O Diário de Obra é um Livro de capa resistente, com páginas numeradas em ordem sequencial, em três vias, onde são registrados, diariamente, pela Contratada e a cada vistoria pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou dos serviços.

Apresentar, antes de iniciar a obra, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/DF referente à sua execução, sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

Providenciar abrigo provisório para armazenagem de equipamentos e materiais, com módulo reservado para sanitário e banheiro, tipo contêiner, instalado em local a ser indicado pela Fiscalização.

Providenciar a execução das ligações de energia e água, de acordo com as orientações da Fiscalização, obedecendo às normas das Concessionárias.

Executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, devendo a Contratada, sob a orientação da Fiscalização da Contratante, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de trabalho da Contratante.

Executar os serviços com esmero e perfeição, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações.

Executar limpeza permanente e constante em toda a área de abrangência da obra, durante todo o período de sua duração.

Coletar frequentemente todo o entulho proveniente da execução da obra, para depósito em contêineres específicos instalados em local aprovado pela Fiscalização, que deverão ser removidos periodicamente para local de bota-fora autorizado pelo SLU.

Remover os detritos oriundos das operações de transporte de entulhos ao longo de qualquer via pública.

A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a contratante e/ou demais órgãos vinculados.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal e/ou Executor do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

A Contratada deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, equipamentos e todos os demais elementos necessários à execução dos serviços.

Contratar, se for o caso, mão de obra especializada e qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços/ execução de obras, em seu nome ou sobre sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TERRACAP, cabendo-lhe cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outras obrigações legais;

Refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, instalações, pinturas, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela Contratada, às suas expensas.

Arcar com eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou à Terceiros, provocados por ineficiência e/ou irregularidades resultante da ação de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo ou mesmo de responsabilidade objetiva, na execução dos serviços/obras, o que não exclui, nem minora a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP;

Medidas e posições: antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas (diretamente no local de execução e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas, medidas e posições relacionadas ao emprego, instalação ou confecção de materiais e equipamentos.

Uniformes e EPI: todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

Ferramentas: deverão ser fornecidas pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Encarregado: deverá ser mantido um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante a execução de serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto da contratação derivada deste Projeto Básico, que venham ser solicitadas pelos agentes designados pela TERRACAP;

Toda e qualquer sinalização da obra que se fizer necessária, será de responsabilidade da contratada;

Serão também encargos da contratada todas as providências legais necessárias à execução dos serviços;

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de disponibilidade, durante a execução da obra, de equipamentos (próprios ou de terceiros), materiais e pessoal técnico especializado para a execução do objeto.

12. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

Os serviços a serem realizados deverão ser objeto de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/DF e entregue ao fiscal indicado pela TERRACAP.

Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante.

O licitante deverá apresentar declaração de vistoria e não há obrigatoriedade de visto na declaração pelo corpo técnico da TERRACAP.

Caso a licitante tenha sua sede em outro Estado e venha a sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.

Todas as taxas necessárias, devidas ao sistema CONFEA/CAU por estarem relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, e as que venham a surgir *do início à baixa da obra*, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para a TERRACAP.

O profissional indicado na ART/RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

O prazo para apresentação da ART/RRT de execução à Fiscalização é de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

Deverá ser entregue inclusive à Fiscalização, a ART/RRT do orçamento da execução das obras, elaborado pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

13. CUSTOS DOS SERVIÇOS/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A. A Planilha Orçamentária que compõe o Anexo I constitui-se em estimativa de quantidades e custos;

B. O levantamento das quantidades de materiais e a composição dos custos dos serviços, para elaboração do orçamento, são de inteira responsabilidade dos LICITANTES, que deverão conferir todos os quantitativos indicados nesse documento e seus anexos, no local de execução da obra.

C. Deverá ser apresentado na proposta de preços junto à Planilha Orçamentária:

- As composições de Custo Unitário;
- O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) detalhado;
- As Tabelas de Preços Referenciais utilizadas;
- As cotações de preços;
- As justificativas técnicas para o orçamento;
- O cronograma físico financeiro detalhado, com prazo de execução especificado no item 7.1 (Prazos de Execução dos Serviços) para aprovação da TERRACAP;

O BDI apresentado pela empresa deverá estar explícito no orçamento e não mais na composição de serviços.

14. NORMAS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será mensal, realizada pela Contratada e apresentada à Contratante no primeiro dia útil posterior ao período a que se referir a execução dos trabalhos.

A Fiscalização da Contratante analisará e se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento. Se a medição apresentada pela Contratada contiver erros ou omissões, será devolvida para correções.

As Faturas correspondentes às Medições aprovadas pela Fiscalização, devidamente acompanhadas das Certidões Negativas requeridas pela legislação vigente e a seguir relacionadas, serão encaminhadas para pagamento. Contendo:

- Certidões do INSS e do FGTS.
- Certidão negativa da Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do DF.
- Certidão conjunta da Receita Federal.
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço, ou seja, será determinado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e demais disposições do presente edital e ofertar o menor preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução dos serviços/obras será por **Preço Global**.

17. PAGAMENTOS

O Contratado deverá solicitar em Diário de Obras autorização para emitir fatura/medição;

O processo de pagamento inicia após a apresentação formal da medição/fatura;

O fiscal da Obra terá até 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação;

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras ou serviços de engenharia estiverem finalizadas, inclusive com a entrega protocolada do Cadastro/As Built, o Contratado deverá solicitar via Diário de Obras o Recebimento Provisório mediante Termo Circunstanciado.

Caso a fiscalização constate irregularidades ou pendências durante a vistoria específica, deverá ser marcada em Diário de Obras uma nova data para nova vistoria.

18.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo se dará por meio de uma Comissão instituída especificamente com esta finalidade.

Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não poderá haver nenhuma pendência na execução das obras ou documental.

19. ATESTADO DE EXECUÇÃO

O Atestado de execução será emitido após o Recebimento Definitivo das obras, não havendo a possibilidade de Atestados Parciais. Este deverá ser solicitado por pedido protocolado.

O Atestado de Execução será elaborado pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Diretor da unidade demandante em até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os licitantes deverão visitar o local para conhecimento dos serviços a serem executados, bem como efetuar os levantamentos necessários, pois não será admitida alegação de desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra após a realização da licitação.
- Após efetuarem vistoria aos locais onde serão realizados os serviços, os Licitantes deverão comunicar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação–CPLIC, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos.
- Compete aos Licitantes realizar meticuloso estudo dos detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo Contratante para a execução da obra.
- Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas e de leis em vigor, verificadas pelos Licitantes, deverão ser comunicadas por escrito à CPLIC – Comissão Permanente de

Licitação, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

- O pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-DF, do Cronograma Físico Financeiro da Obra aprovado pela Fiscalização e das Certidões negativas citadas no item 13 (Normas de medição para pagamento).
- A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.
- A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos para a obra, ainda que seja necessária a substituição dos mesmos.
- As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.
- A Fiscalização tomará como base para equivalência, o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade. A Fiscalização poderá exigir, a expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.
- Todas as obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo a segurança pública, deverão ser iniciadas com autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- As quantidades básicas mencionadas são meramente estimativas, podendo variar para mais ou para menos e também serem alteradas, com anuência da TERRACAP, por motivos técnicos ou conveniências administrativas ou se as medições efetuadas no transcorrer da obra assim o determinarem;
- Nos preços unitários propostos pela licitante deverão estar inclusas despesas com administração local (mão de obra de engenheiros, Leis Sociais, vale transporte e vale refeições de pessoal, EPI'S e uniformes), mobilização e desmobilização de equipamentos, ligações provisórias e tarifas de água, esgoto

e energia, eventual elaboração de projetos e desenhos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressa na(s) planilha(s) orçamentária(s) da TERRACAP;

- Os valores a serem pagos serão aqueles calculados com base na medição dos serviços e seus respectivos valores físicos e financeiros de acordo com o cronograma aprovado. A TERRACAP se reserva o direito de solicitar o detalhamento dos itens de cronograma, para fins de medição;
- No caso de execução de serviços não previstos inicialmente, porém indispensáveis à conclusão dos serviços, estes serão pagos de acordo com a Tabela de composições de Preços e Serviços do SINAPI e/ou SICRO.
- Quanto a execução de passeios a contratada deverá seguir a seguinte orientação das Diretrizes Básicas para elaboração de projeto de urbanização, com base na Legislação em vigor de forma a garantir segurança e acessibilidade em locais destinados a pedestres.

- No dia imediatamente após o término de cada período do cronograma físico-financeiro deverá ser anotado o andamento e a situação da cada atividade que já deveria estar iniciada ou concluída, esclarecendo se está atrasada, a razão e o responsável pelo atraso e, principalmente a qual eventual interferência com o prazo fixado para execução total da obra;
- Deverão ser atendidas as normas de acessibilidade e demais legislações vigentes.

Legislação de referência:

a) Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1.998.
b) Lei nº 3.919, de 19 de Dezembro de 2006.
c) Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1.998.
d) Decreto nº 21.673, de 31 de outubro de 2.000.
e) NBR 9050 – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

21. SANÇÕES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no Edital.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

Encerramento:

O presente Projeto Básico compõe-se de 21 (vinte e uma) páginas digitalizadas e rubricadas, sendo esta última assinada pelos Representantes da Companhia.

TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA

Autora: **VALÉRIA GONÇALVES REGIS**
Assessor V - NUPOE/ GEREN/DITEC

Visto: **WILSON CARLOS NEVES CHAGAS**
Chefe de Núcleo – NUPOE/ GEREN/ DITEC

De acordo: **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA**
Gerente de Engenharia – GEREN/ DITEC

Aprovo: ***CARLOS ANTONIO LEAL***
Diretoria Técnica

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA.

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

ANEXO IV – PROJETO DA RAMPA DA TORRE DE TV NA PÁGINA 164 (PROCESSO 111.002.631/2013), IMPRESSOS DOS CROQUIS E CD EM MEIO MAGNÉTICO COM O PROJETO E CROQUIS.